Lei nº 7382 de 22.07.93 Sancionada
DOM nº 10.165 de 30.07.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/06/93

PROJETO DE LEI Nº 167/93

DIGITALIZADO
EM: 07/11/00
Regia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública o núcleo de Ação Comunitária dos moradores do Parque Olivânia

VEREADOR Iraguassu Teixeira

LEI Nº 7382 DE 22/07/93
DIOM Nº 10165 DE 30/07/93
ARQUIVO 31.08.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 073821993
Projeto: 01671993
Autor: IRAGUASSU TEIXEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

DOM nº 10.165 de 30.07.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7382 DE 22 DE julho DE 1993.

Considera de utilidade pública municipal, o Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal, o Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivânia, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 22 de julho de 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- Prefeito Municipal -

vlp

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Marcelino Pontes COMO RELATOR
Em 21/06/93 Idalmir Feitoza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE L[illegible]ÃO
Em 18/6/93
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 23/6/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 167/93

Considera de Utilidade Pública a entidade na forma que indica.

Art. 1º - FIca considerada de utilidade pública municipal, o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVÂNIA, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçẽos em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE JUNHO DE 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 29/6/1993
PRESIDENTE

VEREADOR IRAGUASSU TEIXEIRA

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 29/6/1993
PRESIDENTE

Razões

(vide anexo).

Despacho:
Por motivo de ordem de saúde, digo superior e estando o Relator indicado afastado por motivo de saúde, indico novo Relator, para emitir parecer, na pessoa do Vereador William Sá.
24.06.93
Idalmir Feitoza

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

ATA da Assembleia Geral do Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Livania

Ao primeiro de Maio do ano de mil novecentos e noventa e três, por volta das 14:00 horas na rua Luminosa n.º 84 bairro Bom Jardim, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Ceará compareceram todos os sócios e pais de alunos da Creche/Escola da Entidade, para que juntos fossem tirado 2 duas chapas para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal do Núcleo. Reunidos os associados em Assembleia Geral sob a presidência do Sr. Francisco de Assis Ward Fernandes que designou a mim [illegible] Raiz, para secretariar os trabalhos, o que por mim foi aceito o encargo de conformidade com o Regimento Interno do Núcleo. O Sr. Presidente agradeceu a presença dos associados e invocando os Estatutos do Núcleo, disse: estamos reunidos para o fiel cumprimento dos dispositivos estatutários para a escolha em eleição por voto direto dos associados da Diretoria e Conselho Fiscal do Núcleo. Foram escritas as chapas 1 - Futuro e Agora e a 2 Fortaleza Saudável. O Sr. presidente após informar das disponibilidades das Cabines eleitorais, suas localizações dentro do Núcleo. Indicou o Sra. Antonia Gilvanda Moreira Barreto para presidir a mesa eleitoral, tendo como vogais: VALDENI DIAS NOVO e Sandra Regina Pereira, como fiscais Antonia Araujo da Silva e José Maria Nojosa. Procedendo o escrutínio eleitoral era notório a presença de pouquíssimo sócio na operação boca-

de-urna. Após o termino da votação, que totalizou-se em 350 votos, registrando-se 6 votos em branco e 2 votos nulos. Saindo vitoriosa a chapa N: 1 FUTURO E AGORA, composta do seguintes membros eleitos democraticamente: PRESIDENTE Francisco Assis Morel Fernandes. VICE-PRESIDENTE Waldemar Morel Fernandes. 1º SECRETÁRIO Luis Augusto Sarraim. 2º SECRETÁRIO Ana de Fátima Fernandes. 1º TESOUREIRO Marcia Maria Lopes de Abreu. 2º TESOUREIRO Francisco Manoel Morel Fernandes. DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL Maria das Graças de Paim. CONSELHO FISCAL Membros Efetivos: Maria José Beto da Silva, Valter Magalhães Rosa, Francisca Cirleia Magalhães Rosa. MEMBROS SUPLENTES Francisca Cleite Freitas Araujo, Maria do Socorro da Silva, Maria Odete Lopes de Sousa. Após a apresentação dos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal do Nucleo, ficou estabelecido o periodo de administração de 01.05.93 a 01.05.96. Ficou igualmente aprovado e deliberado os convenios com entidades do ensino do 1º Grau Inicial para atendimento as crianças carentes do bairro no intercâmbio de vacância escolar. Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente dessa Assembléia, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da Presente ATA e informar que no dia 12 do mes de Maio do ano fluente ocorrerá a posse dos membros eleitos para a Diretoria e do Conselho Fiscal do Nucleo, após que submetida a votação, sendo a mesma

Delgrade discutida e aprovada por unanimidade. Eu [illegible], secretário o assino com o Presidente e os sócios que desejarem.

Fortaleza, 1 de Maio de 19 3

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

ATA da Assembléia Geral do Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivania

Aos doze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e três, por volta das 13:00 horas na rua Luminosa n: 102 bairro Bom Jardim, reuniram-se em Assembléia Geral todos os associados do Núcleo e convidados especiais, Diretores de Estabelecimentos de Ensino, Particular, Oficial e Comunitária. O Sr. Presidente designou a mim [illegible] para secretariar os trabalhos, o que por mim foi aceito o encargo. Foi iniciada a Sessão que deu posse oficialmente aos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal do Núcleo, eleitos por votação secreta em: 01.05.93. Foi convocada a Sra. Genecinda Moreira Barreto para entregar a faixa presidencial do Núcleo ao Sr. Francisco Assis Morel Fernandes, presidente eleito. O Sr. Francisco Pereira Lima Filho foi convocado para entregar os DIPLOMAS do Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários 1º e 2º Tesoureiros e Diretor de Assistência Social. Foi convocada a Sra. Noemi Ferreira Pereira para entregar os diplomas dos Conselheiros Fiscal e Suplentes. Após todos os membros serem empossados nos seus encargos o Sr. Presidente deu-se por findo os trabalhos ao tempo necessário a lavratura da presente ATA que submetida a apreciação, sendo elaborada, discutida e aprovada por unanimidade. Eu [illegible], secretário o assino juntamente com o presidente e os sócios que desejarem.

Fortaleza-8. 12 de Março de 1993

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

- VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 554 447/0001-08

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — N.º BÁSICO: — N.º ORDEM: 0001 — CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	[X] 009		
EXPORTAÇÃO	[ ] 017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	[ ] 084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	[ ] 025	ENERGIA ELÉTRICA	[ ] 092
IMPORTAÇÃO	[ ] 033	MINERAIS	[ ] 106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	[ ] 041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	[ ] 114
IPI	[ ] 050	ICM	[ ] 122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	[ ] 068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	[ ] 130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	[ ] 076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	[ ] 149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — DE ORIGEM NACIONAL: 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100	ENTRE Cr$ 100 E Cr$ 1.000	MAIS DE Cr$ 1.000
[ ] 016	[ ] 024	[ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	[ ] 006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	[ ] 014	EMPRESA PÚBLICA	[ ] 103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	[ ] 022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	[ ] 111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	[ ] 030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	[ ] 120
SOC. COMANDITA SIMPLES	[ ] 049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	[ ] 138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	[ ] 057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	[ ] 146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	[ ] 065	FUNDAÇÃO	[ ] 154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	[ ] 073	ASSOCIAÇÃO	[X] 162
SOC. COOPERATIVA	[ ] 081	AUTARQUIA	[ ] 170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	[ ] 090	ÓRGÃO PÚBLICO	[ ] 189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
12 CÓDIGO: 6199

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA
14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: MIRTES CORDEIRO
17 NÚMERO: 538
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: BOM JARDIM
20 CEP: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 316.836.223 — CONTROLE: 91
26 NOME: FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 15 DE DEZEMBRO DE 1988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA:

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000-7 — ANO: 88 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
15 / 12 / 88
DRF — FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA: 15 — MÊS: 12 — ANO: 88
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

Gramadi N/REF. 10401

A inscrição, na forma do pedido. Fortaleza, 24.11.1988.

O Subôficial.

FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES , abaixo assinado,
(Nome por Extenso)

brasileiro, solteiro, funcionário público, agente administrativo, residente nesta Capital a rua Mirtes Cordeiro, nº 538, CPF (MF) 316836223-91
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e no. R.G. ou C.I.C.)

representante legal da entidade civil NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA,

com séde à rua (provisória) rua Mirtes Cordeiro,

n.º 538 Bom Jardim , requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) ESTATUTO SOCIAL
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~XXXXXXX~~ extrato

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 1/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Fls. 1 4.220,00
Válido c/ Sêlo de Autenticidade Oficial

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO
3.º RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

Fortaleza, 02 de setembro de 19 88.

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

(Representante Legal)

DGPC/DEM/DELEGACIA DISTRITAL CENTRAL.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA CENTRAL
CEARÁ

DECLARAÇÃO.

D E C L A R O para os devidos fins, que os componentes do NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA, situado à Rua Luminosa, nº 807, Bom Jardim, nesta capital, são pessoas de boa conduta, nada havendo que as desabone.

Fortaleza, 19 de junho de 1992.

Bel. *Wagner Diniz Leite*
DELEGADO DE POLÍCIA
- Matr. 12580 -

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Ativo Circulante:

Saldo de Caixa.....Cr$:

Banco Com Movimento.....Cr$

Total.....Cr$.

[illegible]:

Construções.....Cr$

Moveis e Utensilio OBREIOS (MATERIAL).....Cr$

Máquinas e [illegible].....Cr$

Veiculos.....Cr$

Total.....Cr$.

[illegible]

[illegible].....Cr$

[illegible]

[illegible].

[illegible]

Somando no ATIVO [illegible] PASSIVO. Cr$.

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade NÚCLEO DE ACÃO COMUNITÁRIA DOS M.DO P. OLIVANIA situada na Rua: Nereide n.º 540 Bairro Bom Jardim em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S09023 / 93, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Vera Lucia Barbosa Aquiar - Técnica da Zona 08 do Departamento de Acão Comunitária da Secretaria de Acão Socialx.x.x.x.x.x.x.x.x. NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA.x.

Fortaleza, 27 de ABRIL de 19 93

Presidenta do F. C. O. S. C.

Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

mtas.

Endereço: Rua José Vilar, 420 - Aldeota - Tel: 261-2470 - Fortaleza / Ce. Ce

[illegible]: [illegible]

[illegible]: [illegible] CORREIRO Nº [illegible] BOM JARDIM

BALANÇO FINANCEIRO DE 1992.

DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS
[illegible] Financeiro [illegible]:	Diz respeito [illegible]
-[illegible] dos Sócios 1430.[illegible] ...Cr$.	[illegible]
-[illegible] 1.000,00(BIGO.)...Cr$.	-Pagamento de luz.....Cr$ 430,000,00.....
-[illegible], etc.....Cr$	-Pagamento de água.....Cr$. 370.000,00
TOTAL.....1430,000,00.....Cr$	-Transportes..... .....Cr$. [illegible],000,00
1020,000,00	Compra de Gás.....Cr$. 350,000,00
2.430,000,00	Salário de Prof.....Cr$. [illegible],000,00

SALDO POSITIVO Cr$. 00000000000

Fortaleza, 31 de Dezembro de 1992

PRESIDENTE
Fco Moral Fernandes.

Francisco Manoel M. Fernandes
TESOUREIRO
Fco. Manoel M. Fernandes

Francisco Cardão
[illegible]
Fco. [illegible]

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/89 Cls.: 4.220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA

- NUACOMPAROL -

3.ª RTD FORTALEZA - CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Comprometissada

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS E JURISDIÇÃO

Art. 1º - O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, composto de pessoas residente do bairro Bom Jardim e adjacência, não havendo qualquer distinção quanto a cor, sexo, raça, ou religião, regendo-se pelo presente estatuto, pelo regulamento aprovado pelos orgão competentes e no que for aplicável, pela lei do país.

Art. 2º - O Núcleo tem sede e forum jurídico provisoriamente na cidade de Fortaleza-Estado do Ceará à rua Mirtes Cordeiro nº 538 bairro Bom Jardim.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Núcleo tem por objetivo fundamental, congregar os Moradores do bairro e adjacências, na defesa dos interesses públicos e sua particularidades, inclusive, fomentar o desenvolvimento sócial cultural do bairro, em especial a manutenção de Escolas de 1º grau, , Creches e Asiles.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - Constituem poderes do Núcleo:

A) Assembléia geral

B) Diretoria

C) Conselho Fiscal

2º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/98 Valor: 4.220,00
Válido c/ Sêlo e Fábrica Oficial
3.ª RTD FORTALEZA - CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

Art. 5º - A diretoria é composta de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor de Assistência Social

Art. 6º - Compete a Diretoria:

A) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

B) Coordenar todas as atividades do núcleo e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

C) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais do núcleo indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.

D) Ampliar a ação do núcleo no nível do bairro de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham beneficiar.

E) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do presidente, da maioria simples do seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral é o poder maior do núcleo, sendo de sua exclusiva competência:

A) Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;

B) Cassar o mandato de qualquer membro da diretoria e do Conselho Fiscal;

C) Apreciar a aprovar a prestação de contas apresentadas pela / Diretoria;

D) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Núcleo.

E) Reunir extraordinariamente nos dias 15 de cada mês, extraordinariamente tantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Emols.: 4.220,00
Válido c/ Sêlo de Autenticidade Oficial
3º R.P.J. FORTALEZA - CEARA
Escrevente Comissionado

Art. 8º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três membros suplentes.

Parágrafo Único: Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para presidente do mesmo.

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;

c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria; quando tal prestação não deixar dúvidas;

d) Ampliar com a Diretoria, a ação do Núcleo ao nivel do bairro e circunvisinhança, para que todos os moradores dela participem.

Art. 9º - Compete aos membros da Diretoria:

Presidente

- Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o núcleo em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e posta em execução.
- Assinar com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" apos o visto do tesoureiro.
- Assinar com o secretário, as atas das reuniões assembléias, assim como as correspondências.

Vice-Presidente

- Auxiliar e substituir o Presidente em sua faltas ou empedimentos.

1º Secretário

- Redigir e assinar com o Presidente as atasdas reuniões da diretoria e assembléias gerais, bem como os ofício e demais correspondências e lavratura de livros de núcleo , mantendo em dia e organisado

2º Secretário

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e empedimentos

1º Tesoureiro

- Manter em ordem a contabilidade
- Assinar cheques com o Presidente
- Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente
- Coordenar as campanhas financeiras.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Fls. 4.220.00
Válido c/ Sêlo de Autenticidade Oficial

2º Tesoureiro

- Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Diretor de Assistencia Social

3º RTD
SINARA SOUSA
Escrevente

Tem como competência, auxiliar, os individuas, os grupos e as comunidades a usarem suas própria iniciativa no sentido de maior ajuste entre as necessidades do homem e seu meio ambiiente.

Parágrafo Único

A Diretoria e o Conselho fiscal , composto de três (3) membros efetivos e treez (3) membros suplentes, serão eleitos para o mandato de três (3) anos, por uma Assembléia geral, mediante prévia covocação, cujo pleito deverá ser realizado obdecendo-se normas legais do voto direto e secreto.

CAPITULO VI

Dos Sócios

Art. 10º - Os sócios da entidade, compreende três (3) categorias:

A) Fundadores

B) Contribuíntes

C) Beneméritos

Parágrafo Único

Fica determinado que somente poderão ser votados os sócios moradores do bairro Bom Jardim, ou adjacências, maiores de vinte e um anos e devidamente quites com suas obrigações sociais.

CAPITULO VII

Do Patrimônio

Art. 11º - O patrimônio do núcleo de ação comunitaria dos moradores do Parque Olivania, será constituido de bens móveis e imóveis, utensílios e equipamentos adquiridos necessários ao funcionamento não podendo nenhum bem ser negociado mediante venda ou doações sem autorização expressa dada assembléia geral.

Art. 12º - A mesa administrativa que rege os trabalhos do Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Paruq Olivania, anualmente , em assembléia Ordinária, prestará contas dos seus atos ou quando for solicitada, em assbléia extraodinária.

CAPITULO VIII

Das Finanças

Art. 13º - Os fundos financeifos do núcleo são constituídos pelas mensalidades

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Emol.: 4.220,00
Válido c/ Sêlo/Rubrica Oficial

dos sócios, doações de particulares, subvenções e auxílios públicos e pela receita oriunda de movimentos a seu favor.

SINARA
Escrevente Comprom

CAPITULOS IX

Das Gerais e Transitórias

Art. 14º- O Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivania, adotará um regime Interno, estabelecendos normas para o seu funcionamento.

Art. 15º- Qualquer alteração neste estatuto, somente poderá ser feita mediante proposta apresentada a Diretoria, para discussão em assembléia geral, sendo que sua aprovação dependerá dos votos positivos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Parágrafo Único

As exigências citadas neste Artigo são extensivas ás convocações das assembléia geral e extraordinária.

Art. 16º- Em caso de dissolução do Núcleo, o seu patrimônio será revertido, favor de uma entidade em registro no Coselho nacional do Serviço social, conforme decisão a ser tomada em assembléia.

Art. 17º- Os casos omissos serão promovidos pela diretoria.

Art. 18º- A atual diretoria e o Coselho fiscal do núcleo eleita pelo voto direto e secreto para administrar durante o período de 1º de maio de 1987, à 1º de maio de 1990.

Art. 19º-O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser registrado em cartório competente e publicado no diário oficial do município ou estado.

Art. 20º-Os membros da entiade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sócias contraídas.

CAPITULO X - DAS PENALIDADES

Art. 21º- Os membros do Núcleo de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: quando com palavras ou etitudes desrespeitarem seus companheiros, membros do Núcleo;

b) Sespensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionâmento do Núcleo;

c) Exclusão: em caso de reicidância nas faltas anteriores, em casos de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo , que ocupam para o seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

OBS: O servidor interessado poderá recorrer da Presente Lista de Classificação junto à Comissão de Promoção e Acesso, no prazo de (05) cinco dias, a partir de sua publicação.

À Comissão de Promoção e Acesso
Fortaleza, 14/06 / 1988.
Fca. A.R. e Silva - PRESIDENTE
Irismar Pinto - MEMBRO
Terezinha de Jesus Oriá Lima - MEMBRO
Maria de Fátima Brito - MEMBRO
Maria Augusta de Souza - MEMBRO

Criseida Alves Lima
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICIPIO

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 9/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Emol.: 4.220,00
Válido c/ Sêlo de Autenticação Oficial
SINA
Escrevente Comprometido

DIVERSOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA.

NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede a rua Mirtes Cordeiro Nº 538, bairro Bom Jardim sede provisoriamente, E FORO EM Fortaleza-Estado do Ceará. TENDO POR FINALIDADES congregar os moradores do bairro e adjacências,na defesa dos interesses públicos e suas particularidades inclusive fomentar o desenvolvimento sócio cultural do bairro, em especial a manutenção de Escolas de 1º Grau, Creches e asilos.

É ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA e um Conselho Fiscal eleito pelo voto direto e secreto de 1º/05/87 a 1º/05/90:

Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere/ou

A Diretoria:

Presidente:
Fco. de Assis Morel Fernandes, Brasileiro, solteiro, func.público. Agente Administrativo. CPF 316836.223.91.

1º Secretário:
José Luis Saraiva, Bras., Casado, Comerciante, CPF 153.369.9536-68

1º Tesoureiro:
Fco. Manoel Morel Fernandes, Bras., Solteiro, Estudante,R.G.77978.84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

ATO Nº 18/88

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, de acordo com o Art. 3º, parágrafo 5º e 6º da Lei Nº 5869 de 17/10/84, designar MOACIR SOUZA LIMA para exercer a partir desta data as funções de motorista do Instituto de Previdência Parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 87 /93
AO PROJETO DE LEI Nº 167/93

Dispensado de Impressão e Interdito
Em 25/6/1993
PRESIDENTE

O vereador Iraguassu Teixeira submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que " Considera de utilidade pública a entidade pública municipal,o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVÂNIA, com sede e foro nesta capital".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do Plenário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

MPM/DL. Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 167/93.

APROVADO
30 / 6 / 1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivânia, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1993.

PRESIDENTE

FAO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1308 /93

Fortaleza, 30 de junho de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador IRAGUASSÚ TEIXEIRA, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993.

Considera de utilidade pública municipal, o Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal, o Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivânia, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- Prefeito Municipal -

vlp

Rua Antonelo Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Fls.: 4.220.00
Válido c/ Sêlo e Fábrica Oficial

2º Tesoureiro

- Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Diretor de Assistencia Social

3.ª RTD
SINARA SOUSA
Escrevente

- Tem como competência, auxiliar, os individuas, os grupos e as comunidades a usarem suas própria iniciativa no sentido de maior ajuste entre as necessidades do homem e seu meio ambiiente.

Parágrafo Único

A Diretoria e o Conselho fiscal , composto de três (3) membros efetivos e treçs (3) membros suplentes, serão eleitos para o mandato de três (3) anos, por uma Assembléia geral, mediante prévia covocação, cujo pleito deverá ser realizado obdecendo-se normas legais do voto direto e secreto.

CAPITULO VI

Dos Sócios

Art. 10º - Os sócios da entidade, compreende três (3) categorias:

A) Fundadores

B) Contribuíntes

C) Beneméritos

Parágrafo Único

Fica determinado que somente poderão ser votados os sócios moradores do bairro Bom Jardim, ou adjacências, maiores vinte e um anos e devidamente quites com suas obrigações sociais.

CAPITULO VII

Do Patrimônio

Art. 11º - O patrimônio do núcleo de ação comunitaria dos moradores do Parque Olvania, será constituido de bens móveis e imóveis, utensílios e equipamentos adquiridos necessários ao funcionamento não podendo nenhum bem ser negociado mediante venda ou doações sem autorização expressa dada assembléia geral.

Art. 12º - A mesa administrativa que rege os trabalhos do Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivania, anualmente , em assebléia Ordinária, prestará contas dos seus atos ou quando for solicitada, em assbléia extraodinária.

CAPITULO VIII

Das Finanças

Art. 13º - Os fundos financeifos do núcleo são constituidos pelas mensalidades

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 4/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Emols.: 4.220,00
Válido c/ Selo de Autenticidade Oficial

Art. 8º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três membros suplentes.

Parágrafo Único: Os membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para presidente do mesmo.

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;

c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria; quando tal prestação não deixar dúvidas;

d) Ampliar com a Diretoria, a ação do Núcleo ao nivel do bairro e circunvizinhança, para que todos os moradores dela participem.

Art. 9º - Compete aos membros da Diretoria:

Presidente

- Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o núcleo em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e posta em execução.
- Assinar com a tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" apos o visto do tesoureiro.
- Assinar com o secretário, as atas das reuniões assembléias, assim como as correspondências.

Vice-Presidente

- Auxiliar e substituir o Presidente em sua faltas ou empedimentos.

1º Secretário

- Redigir e assinar com o Presidente as atendidas reuniões da diretoria e assembléias gerais, bem como os ofício e demais correspondências e lavratura de livros de núcleo , mantendo em dia e organisado

2º Secretário

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e empedimentos

1º Tesoureiro

- Manter em ordem a contabilidade
- Assinar cheques com o Presidente
- Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente
- Coordenar as campanhas financeiras.

2º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Vlr. : 4.220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA

- NUACOMPARCL -

3.ª RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS E JURISDIÇÃO

Art. 1º - O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, composto de pessoas residente do bairro Bom Jardim e adjacência, não havendo qualquer distinção quanto a cor, sexo , raça, ou religião, regendo-se pelo presente estatuto, pelo regulamento aprovado pelos orgão competentes e no que for aplicável, pela lei de país.

Art. 2º - O Núcleo tem sede e forum jurídico provisoriamente na cidade de Fortaleza-Estado do Ceará à rua Mirtes Cordeire nº 538 bairro Bom Jardim.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Núcleo tem por objetivo fundamental, congregar os Moradores do bairro e adjacências, na defesa dos interesses públicos e sua particularidades, inclusive, fomentar o desenvolvimento sócial cultural do bairro, em especial a manutenção de Escolas de 1º Grau, , Creches e Asilos.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - Constituem poderes do Núcleo:

A) Assembléia geral

B) Diretoria

C) Conselho Fiscal

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
Pag. 3/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/98 Selo: 4.220,00
Valido c/ Sêlo da Fábrica Oficial

3.ª RTD FORTALEZA - CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

Art. 5º - A diretoria é composta de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor de Assistência Social

Art. 6º - Compete a Diretoria:

A) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

B) Coordenar todas as atividades do núcleo e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

C) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais do núcleo indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.

D) Ampliar a ação do núcleo no nível do bairro de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham beneficiar.

E) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do presidente, da maioria simples do seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral é o poder maior do núcleo, sendo de sua exclusiva competência:

A) Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;

B) Cassar o mandato de qualquer membro da diretoria e do Conselho Fiscal;

C) Apreciar a aprovar a prestação de contas apresentadas pela / Diretoria;

D) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Núcleo.

E) Reunir extraordinariamente nos dias 15 de cada mês, extraordinariamente tantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Emol.: 4.220,00
Válido c/ Selo de Autenticidade Oficial

dos sócios, doações de particulares, subvenções e auxílios públicos e pela receita oriunda de movimentos a seu favor.

RTD
SINARA
Escrevente Comprom

CAPITULOS IX

Das Gerais e Transitórias

Art. 14º- O Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivania, adotará um regime Interno, estabelecendos normas para o seu funcionamento.

Art. 15º- Qualquer alteração neste estatuto, somente poderá ser feita mediante proposta apresentada a Diretoria, para discussão em assembléia geral, sendo que sua aprovação dependerá dos votos positivos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Parágrafo Único

As exigências citadas neste Artigo são extensivas ás convocações de assembléia geral e extraordinária.

Art. 16º- Em caso de dissolução do Núcleo, o seu patrimônio será revertido, favor de uma entidade em registro no Coselho nacional do Serviço social, conforme decisão a ser tomada em assembléia.

Art. 17º- Os casos omissos serão promovidos pela diretoria.

Art. 18º- A atual diretoria e o Coselho fiscal do núcleo eleita pelo voto direto e secreto para administrar durante o período de 1º de maio de 1987, à 1º de maio de 1990.

Art. 19º-O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser registrado em cartório competente e publicado no diário oficial do município ou estado.

Art. 20º-Os membros da entiade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sócias contraídas.

CAPITULO X - DAS PENALIDADES

Art. 21º- Os membros do Núcleo de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: quando com palavras ou etitudes desrespeitarem seus companheiros, membros do Núcleo;

b) Sespensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionâmento do Núcleo;

c) Exclusão: em caso de reicidência nas faltas anteriores, em casos de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo , que ocupam para o seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

OBS: O servidor interessado poderá recorrer da Presente Lista de Classificação, junto à Comissão de Promoção e Acesso, no prazo de (05) cinco dias, a partir de sua publicação.

À Comissão de Promoção e Acesso
Fortaleza, 14/06 / 1988.
Fca. A.R. e Silva - PRESIDENTE
Irismar Pinto - MEMBRO
Terezinha de Jesus Oriá Lima - MEMBRO
Maria de Fátima Brito - MEMBRO
Maria Augusta de Souza - MEMBRO

Criseida Alves Lima
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICIPIO

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 9/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Fls.: 4.220,00
Válido c/ Sêlo de Autenticidade Oficial
SINA
Escrevente

DIVERSOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA.

NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede a rua Mirtes Cordeiro Nº 538, bairro Bom Jardim sede provisoriamente, E FORO EM Fortaleza-Estado do Ceará. TENDO POR FINALIDADES congregar os moradores do bairro e adjacências,na defesa dos interesses públicos e suas particularidades inclusive fomentar o desenvolvimento sócio cultural do bairro, em especial a manutenção de Escolas de 1º Grau, Creches e asilos.

É ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA e um Conselho Fiscal eleito pelo voto direto e secreto de 1º/05/87 a 1º/05/90:

Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere/ou

A Diretoria:

Presidente:
Fco. de Assis Morel Fernandes, Brasileiro, solteiro, func.público. Agente Administrativo. CPF 316836.223.91.

1º Secretário:
José Luis Saraiva, Bras., Casado, Comerciante, CPF 153.369.9536-68

1º Tesoureiro:
Fco. Manoel Morel Fernandes, Bras., Solteiro, Estudante,R.G.77978.84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

ATO Nº 18/88

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, de acordo com o Art. 3º, parágrafo 5º e 6º da Lei Nº 5869 de 17/10/84, designar MOACIR SOUZA LIMA para exercer a partir desta data as funções de motorista do Instituto de Previdência Parlamentar.